

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AUDITORIA OPERACIONAL SOBRE OS
PROCEDIMENTOS PARA AS CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE BENS E
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC.**

Relatório CCI TRT 19ª n. 08/2017

Ato originário: PROAD n. 53.787/2011 (Relatório de Auditoria n. 2/2017)

Unidade Auditada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC)

Equipe de Auditores: Eliana de Carvalho Souza
Flávia Caroline Fonseca Amorim
Rafaela de Freitas Santos

Janeiro/2018

RELATÓRIO CCI n. 1/2018

1 – INTRODUÇÃO.

O presente Relatório expõe o resultado do Monitoramento das recomendações formuladas na Auditoria Operacional sobre os procedimentos para as contratações e gestão de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no período de 1º de julho 2015 a 31 de dezembro de 2016.

A presente atividade de Monitoramento está prevista no item "11" da Planilha "II" do Anexo Único do Plano Anual de Atividades de Controle 2017 (PAAC-2017), aprovado pelo Ato TRT19ª GP n. 139/2016.

A Auditoria supramencionada teve como finalidade Avaliar o cumprimento dos aspectos formais das contratações e o nível operacional da gestão de ativos de TIC no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, considerando a legislação emanada pelos conselhos superiores aos quais este Regional se vincula, os normativos internos e as boas práticas aplicadas ao tema.

Dentre as etapas previstas no procedimento de auditoria regulamentado pelo Ato TRT19ªGP n. 74/2014, ganha destaque o Monitoramento das Recomendações propostas nos Relatórios de Auditoria, cuja finalidade é garantir a efetividade das determinações emanadas pela Presidência do TRT19ª nas unidades auditadas, através de uma fiscalização contínua.

2 – ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

2.1 Recomendação:

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) deverá aperfeiçoar o processo de contratação de bens e serviços de TI, mediante a definição de controles internos que garantam a realização de estudos técnicos preliminares, que devem contemplar a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e as justificativas para as opções escolhidas.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

À época da auditoria, após as análises realizadas sobre as contratações de bens, serviços ou outros produtos de TIC realizados por este Tribunal, no período entre 1º setembro de 2015 e 30 de setembro de 2016, verificaram-se as seguintes falhas:

1. Ausência de descrição dos benefícios diretos e indiretos da contratação no Termo de Referência.

Nos processos administrativos **3.744/2015 (Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da sala cofre e seus componentes)** e **Processo Administrativo n. 5.044/2015 (Aquisição de 10 (dez) licenças e serviços da solução de virtualização VMware)**, a fundamentação da contratação não relaciona os benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação nos Termos de Referência, apesar de constarem essas informações no Documento de Oficialização de Demanda (DOD).

1.2 Ausência de referência dos estudos técnicos preliminares da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - (SETIC) na fundamentação da contratação (Termo de Referência).

Nos processos administrativos **3.744/2015 (Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da sala cofre e seus componentes)** e **Processo Administrativo n. 5.044/2015 (Aquisição de 10 (dez) licenças e serviços da solução de virtualização VMware)**, a fundamentação da contratação (Termo de Referência) não faz referência aos Estudos Preliminares da SETIC.

1.3 Ausência de análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução, na fundamentação da contratação (Termo de Referência).

No processo administrativo **3.744/2015 (Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da sala cofre e seus componentes)**, a fundamentação da contratação não contém análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução.

1.4 Ausência de descrição dos papéis a serem desempenhados pelos servidores do Tribunal e funcionários/gestores da empresa envolvidos na contratação no modelo de execução e gestão contratual contido no Termo de Referência.

Nos processos administrativos **3.744/2015 (Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da sala cofre e seus componentes)** e **6.153/2015 (Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico, monitoria e treinamento em banco de dados PostgreSQL, através do PE n. 73/2015-originário do TRT da 5ª Região)**, o modelo de execução e de gestão do contrato definido no Termo de Referência não contém descrição dos papéis a serem desempenhados pelos servidores do Tribunal e funcionários/gestores da empresa envolvidos na contratação.

1.5 Ausência de previsão, o modelo de execução e de gestão do contrato definido no Termo de Referência, de transferência de conhecimento, de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato.

No processo administrativo **3.744/2015 (Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da sala cofre e seus componentes)**, o modelo de execução e de gestão do contrato definido no Termo de Referência não contempla transferência de conhecimento, de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório n. 02/2016 Auditoria Operacional sobre os procedimentos para as contratações e gestão de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a Secretaria de Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) apresentou Plano de Ação informando que já estavam sendo implementadas medidas para sanar os problemas supracitados.

Informou que os servidores encarregados da preparação de termos de referência foram orientados no sentido de:

- a) Observar mais atentamente as disposições contidas nos normativos que regem as contratações do Tribunal, notadamente, a Resolução CNJ n. 182/2013 e o Ato GP TRT19 N. 6/2016;
- b) Elaborar, até 31/01/2017, "*check lists*" do processo de contratação de modo a permitir o acompanhamento de todas as fases.

c) Análise da equipe de auditoria

Observa-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) se empenhou em cumprir todas as sugestões desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional.

Em relação à recomendação em tela, identificamos que houve uma melhoria nos controles internos aplicados nas contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visto que evidenciamos a aplicação do Ato GP TRT19ª n. 6/2016 (ato que estabelece a regulamentação interna dos procedimentos para contratação das soluções TIC) em 2 (dois) novos processos de contratação a saber:

- PROAD n. 51.518/2017 - Contratação de serviços de rede de dados WAN redundante para interligação entre a sede do TRT e suas Varas do Trabalho do Interior do Estado de Alagoas;
- PROAD n. 52.414/2017 - Aquisição de 24 licenças do software Digifort, necessárias para a gravação dos vídeos das câmeras de segurança;

Com o intuito de verificar se as ações propostas pela unidade monitorada foram efetivadas, foi realizada uma entrevista com o Secretário da SETIC, no dia 19/12/2017, na qual foi apresentado o "*check list*" utilizado pelos servidores responsáveis pela instrução dos processos de aquisição de bens e serviços de TI com o intuito de facilitar o controle interno da contratação.

Diante da plena observância do ato editado nos contratos objeto de análise deste monitoramento, conclui-se pelo cumprimento das recomendações referente ao aperfeiçoamento dos controles internos de seu processo de contratação de bens e serviços de TI.

Vale ressaltar que o aperfeiçoamento dos processos de contratação de bens e serviços de TI minimiza os riscos na realização de aquisições anti-econômicas ou que não atendam às necessidades do Órgão.

d) Evidências

- Documento n. 8 do PROAD n. 53.787/2016 - Plano de Ação apresentado pela SETIC;
- Documentação constante do PROAD n. 51.518/2017 - Contratação de serviços de rede de dados WAN redundante para interligação entre a sede do TRT e suas Varas do Trabalho do Interior do Estado de Alagoas;
- Documentação constante do PROAD n. 52.414/2017 - Aquisição de 24 licenças do software Digifort, necessárias para a gravação dos vídeos das câmeras de segurança;
- Extrato da Entrevista n. 05/2017 - realizada com o Servidor João Luiz Araújo Lima - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Ato GP TRT19ª n. 6/2016.

e) Conclusão

A análise documental indica que a recomendação foi **IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

2.2 Recomendação

- **A Administração deve providenciar a imediata publicação do anexo mencionado no Art. 1º do Ato GP/TRT19ª n. 40/2016;**
- **Melhoria dos controles internos dos setores responsáveis pelas publicações no Boletim Interno do Tribunal;**
- **Criação de um mecanismo de controle interno para verificação periódica das publicações dos normativos internos do Regional.**

a) Situação que levou à proposição da recomendação

Durante os trabalhos da auditoria realizada, constatou-se que foi publicado no Boletim Interno do Tribunal o Ato de aprovação do Plano de Contratações de Soluções de TIC - 2016, todavia o anexo referido em seu art. 1º não consta no documento.

b) Providências adotadas pelas unidades monitoradas

Após a emissão do Relatório n. 02/2017 da Auditoria Operacional sobre os procedimentos para as contratações e gestão de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a Secretaria de Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) apresentou Plano de Ação informando que a SETIC não é área responsável pelas publicações dos normativos internos.

c) Análise da equipe de auditoria

Compulsando o Boletim Interno deste Regional identificamos que o Ato GP/TRT19ª n. 40/2016 foi publicado na íntegra.

d) Evidências

- Documento n. 8 do PROAD n. 53.787/2016 - Plano de Ação APRESENTADO PELA SETIC;

- Consulta realizada no Boletim Interno (<https://app.trt19.jus.br/boletim-interno/>);
- Ato GP/TRT19ª n. 40/2016.

e) Conclusão

A análise documental indica que a recomendação foi **IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

2.3 Recomendação:

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC deverá adotar as seguintes diretrizes:

- a) Deverá providenciar a aprovação do PDTIC apresentado à Presidência deste Tribunal, como condição para a elaboração do Plano de Contratações de 2017;**
- b) Definir responsáveis e prazos para a elaboração dos documentos internos de TIC.**

a) Situação que levou à proposição das recomendações

À época da auditoria, constatou-se que o Plano de Contratações de STIC 2016 foi elaborado e publicado, através do Ato GP TRT19ª n. 40/2016, sem a existência formal do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, o qual, com fulcro na norma vigente, deve servir de fundamentação para elaboração daquele Plano.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

De acordo com os procedimentos realizados no PROAD n. 54.188/2016, observa-se que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC apresentado pela unidade auditada, em 15/10/2016, foi analisado pela Presidência e formalmente aprovado no dia 19/06/2017 através do Ato GP TRT19ª n. 46/2017.

c) Análise da equipe de auditoria

A partir da análise da documentação constante no PROAD n. 54.188/2016, verificou-se que todos os procedimentos necessários à aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC foram executados.

d) Evidências

- Documento n. 8 do PROAD n. 53.787/2016 - Plano de Ação apresentado pela SETIC;
- Documentação constante no PROAD n. 54.188/2016 - Procedimentos para aprovação do PDTIC;
- Documento n. 13 do PROAD n. 54.188/2016 - Cópia da publicação do Ato GP TRT19ª n. 46/2017 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2.252/2017.

e) Conclusão

A análise documental indica que a recomendação foi **IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

2.4 Recomendações.

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC deve estabelecer o processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um servidor responsável, conferindo maior segurança patrimonial.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

No decorrer das análises realizadas por ocasião da auditoria, constataram-se falhas na gestão de processos de TI, no tocante a inexistência do processo formal de gestão de ativos no âmbito deste Regional.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

A Secretaria de Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) apresentou Plano de Ação informando que já estavam sendo implementadas medidas para sanar o problema supracitado.

Uma medida adotada foi a publicação do Ato GP TRT19ª n. 66, em 14/08/2017, que formalizou a Política e as Diretrizes para subsidiar o Processo de Gestão de Ativos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

c) Análise da equipe de auditoria

Observa-se que a SETIC se empenhou em cumprir todas as sugestões desta Coordenadoria de Controle Interno, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional.

Na entrevista realizada com o Secretário da SETIC, no dia 19/12/2017, foi informada que o processo de gestão de ativos está sendo implantado com apoio do serviço de suporte técnico contratado por este Tribunal.

d) Evidências

- Documento n. 8 do PROAD n. 53.787/2016 - Plano de Ação apresentado pela SETIC;
- Extrato da Entrevista n. 05/2017 - realizada com o Servidor João Luiz Araújo Lima - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Ato GP TRT19ª n. 66/2017.

e) Conclusão

A análise documental indica que a recomendação foi **IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

2.5 Recomendação:

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC deve adotar rotinas procedimentais (fluxos pré-estabelecidos nos processos de trabalho) para auxiliar a gestão da segurança física e patrimonial dos bens de TIC.

a) Situação que levou à proposição das recomendações

Na resposta apresentada à RDI n. 25/2016, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) informou que se encontrava em fase de implantação o novo sistema de Controle de Material e Patrimônio o que possibilitaria a disponibilização de informações relativas aos bens de TIC, no que concerne ao valor, ao tombamento, à localização física e ao nome do servidor e/ou magistrado responsável.

A época, destacamos que não havia um servidor da SETIC designado para auxiliar a Coordenadoria de Material e Logística no momento do tombamento dos produtos de TIC, o que poderia ocasionar a ausência de segurança patrimonial.

Nesse aspecto, por exemplo, constatou-se o registro indevido dos servidores em lâminas - BLADES adquiridos por este Regional, os quais receberam, em sua totalidade, um único tombamento, quando existem vários bens que podem ser individualizados.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) apresentou Plano de Ação informando a intenção de realizar estudos visando adotar, dentro das disponibilidades de pessoal, as rotinas procedimentais recomendadas pela Auditoria.

No entanto, em relação ao achado em comento, tais providências continuam pendentes. Segundo as informações apresentadas pelo Secretário da unidade monitorada, foi designado um servidor da SETIC para auxiliar a Coordenadoria de Material e Logística no controle patrimonial dos bens de TIC através do Inventário dos Bens deste Regional

Informou, ainda, que, com relação à implantação do novo Sistema de Patrimônio, em razão de outras prioridades estabelecidas neste Regional, o projeto encontra-se suspenso.

c) Análise da equipe de auditoria

Observou-se que a unidade monitorada se empenhou em cumprir todas as sugestões desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional.

No entanto, quanto à vulnerabilidade na segurança física e patrimonial dos bens de TIC, somente após a implantação do novo Sistema de Material e Patrimônio será obtida uma melhoria na gestão da segurança física e patrimonial dos referidos bens.

d) Evidências

- Documento n. 8 do PROAD n. 53.787/2016 - Plano de Ação apresentado pela SETIC;
- Extrato da Entrevista n. 05/2017 - realizada com o Servidor João Luiz Araújo Lima - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

e) Conclusão

A análise dos fatos e da documentação indica que a recomendação **NÃO FOI IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

f) Proposta de encaminhamento

Reitera-se a recomendação a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, para que adote rotinas procedimentais (fluxos pré-estabelecidos nos processos de trabalho) para auxiliar a gestão da segurança física e patrimonial dos bens de TIC.

3- RECOMENDAÇÃO REMANESCENTE

3.1.

Reitera-se a recomendação a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, para que adote rotinas procedimentais (fluxos pré-estabelecidos nos processos de trabalho) para auxiliar a gestão da segurança física e patrimonial dos bens de TIC.

4 – CONCLUSÃO

As recomendações remanescentes expedidas por esta Coordenadoria de Controle Interno têm por objetivo aperfeiçoar e fortalecer os procedimentos para a contratação e gestão dos bens e serviços de TI e fazem parte do caráter preventivo da auditoria interna, destinada a contribuir para o cumprimento das determinações legais e regulamentares relativas à matéria, com vistas a obter uma melhoria contínua nos procedimentos adotados pela gestão administrativa.

Maceió, 09 de janeiro de 2018.

Eliana de Carvalho Souza
Líder da Equipe

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Membro da Equipe

Rafaela de Freitas Santos
Supervisora da Equipe

5 – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente Relatório ao Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a fim de que possa deliberar acerca dos resultados obtidos no monitoramento das recomendações expedidas na Auditoria dos procedimentos para a contratação e gestão dos bens e serviços de TI, realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no primeiro entre setembro de 2015 e setembro de 2016.

Maceió, 09 de janeiro de 2018.

RAFAELA DE FREITAS SANTOS
Coordenadora do Controle Interno